

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 15:00 horas do dia 06 de junho de 2024, na sede da Plaenge Empreendimentos Ltda. ("Sociedade"), situada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, nº 1.000, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-545. 2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. 3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Roberto da Silva Melquiades e secretariados pelo Sr. Alexandre Dorez Fabian. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a outorga, pela Sociedade, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento pela Plaenge Participações S.A., sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, nº 1.000, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-520, inscrita no CNPJ sob o nº 02.898.846/0001-16, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE nº 41300017832 ("Emissora") em relação a todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures (conforme abaixo definido), da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) e/ou dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), a Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), os Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), do Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) ou pelos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou da Escritura de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Obrigações Garantidas"), de garantia real, na forma de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária") (a) do imóvel objeto da matrícula nº 85.824, devidamente registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso ("Imóvel 1"); (b) do imóvel objeto da matrícula nº 54.728, devidamente registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná ("Imóvel 2"); (c) do imóvel objeto da matrícula nº 89.459, devidamente registrado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná ("Imóvel 3" e, em conjunto com o Imóvel 1 e o Imóvel 2, "Imóveis"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, sob rito de registro automático, para distribuição pública, da Emissora, no valor total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, sob Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Plaenge Participações S.A., a ser celebrado entre a Emissora, a Sociedade e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido); (ii) a autorização aos administradores e demais representantes legais da Sociedade, para firmar a (a) Escritura de Emissão; (b) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, Sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Plaenge Participações S.A." ("Contrato de Distribuição"); (c) o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças" relativo à alienação fiduciária do Imóvel 1 ("Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel 1"); (d) o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças" relativo à alienação fiduciária do Imóvel 2 ("Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel 2"); (e) o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças" relativo à alienação fiduciária do Imóvel 3 ("Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel 3" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel 1 e o Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel 2, "Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis"); e (f) demais instrumentos necessários para a realização da emissão das Debêntures pela Emissora e outorga da Alienação Fiduciária pela Sociedade, inclusive eventuais aditamentos; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e demais representantes legais da Sociedade, relacionados às deliberações acima. 5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise da matéria da ordem do dia, foram tomadas, por unanimidade de votos e sem reservas, as seguintes deliberações: (i) a outorga, pela Sociedade, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento pela Emissora das Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária dos Imóveis, no âmbito da Oferta, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) a autorização aos administradores e demais representantes legais da Sociedade, para firmar (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; (c) o Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel 1; (d) o Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel 2; (e) o Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel 3; e (f) demais instrumentos necessários para a realização da emissão das Debêntures pela Emissora e outorga da Alienação Fiduciária pela Sociedade, inclusive eventuais aditamentos; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e demais representantes legais da Sociedade, relacionados às deliberações acima. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos, com a lavratura desta ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes. Londrina/PR, 06 de junho de 2024. Carlos Roberto da Silva Melquiades, Presidente da Mesa - Alexandre Dorez Fabian, Secretário da Mesa. Sócios Plaenge Participações S.A.: Carlos Roberto da Silva Melquiades e Alexandre Dorez Fabian. Certifico o Registro em 11/06/2024, 09:15, sob nº 20244073970. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral. Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.